



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
JUNTA MÉDICA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	39
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	41



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 4.289/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.760/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 14.760/2022, instaurado para apurar possível infração disciplinar de abandono de cargo, em tese praticada pelo servidor **E.A.G**;

**CONSIDERANDO** a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1230571),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 14.760/2022, acatando a sua conclusão e determinando o **ARQUIVAMENTO** dos autos, em razão da ausência de elementos comprobatórios que caracterizem a prática de abandono de cargo.

**Art. 2º** Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.290/2026**

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.154/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 16.154/2023, instaurado para apurar possível desvio de conduta da servidora **M.C.F.N.**, em razão da realização de curso de mestrado durante o período em que se encontrava em licença médica;

**CONSIDERANDO** a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1229729),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 16.154/2023, acatando a sua conclusão e determinando o **ARQUIVAMENTO** dos autos, em razão da ausência de elementos comprobatórios que caracterizem prática de infração disciplinar.

**Art. 2º** Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.291/2026**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 13.675/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1673547 - Processo Eletrônico nº 13.675/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo nº 13.675/2023, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

**Art. 2º** Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município - PGM para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.292/2026**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.146/2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Comissão Processante à ordem nº 1448784, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Interlocutória – COGEM (ordem 1663737) - Processo Eletrônico nº 9.146/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 9.146/2024, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Determinar a retomada dos trabalhos da Comissão Processante, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.146/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 02 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.293/2026**

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 014/2026/C.E.S.P.D - Processo Eletrônico nº 9.146/2024, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Interlocutória – COGEM à ordem 1663737,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.043, de 03 de novembro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 02 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 076 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2026/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, serviço de recarga, manutenção e placas de sinalização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem

vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA LOTE 01

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
1.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 4 KG. CATMAT 603800. Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis	SERV	PROPRIA	12	R\$ 65,89	R\$ 790,68
2.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 6 KG. Descrição complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS), em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	114	R\$ 71,28	R\$ 8.125,92
3.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 8 KG. Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	20	R\$ 71,57	R\$ 1.431,40
4.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 12 KG. Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	13	R\$ 82,73	R\$ 1.075,49
5.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc Capacidade Carga: 4 KG Descrição complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	25	R\$ 63,28	R\$ 1.582,00
6.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc Capacidade Carga: 6 KG	SERV	PROPRIA	184	R\$ 72,43	R\$ 13.327,12
7.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Capacidade Carga: 8 KG. Descrição Complementar: Classe: Bc. Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	45	R\$ 73,84	R\$ 3.322,80
8.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Capacidade Carga: 12 KG. Descrição Complementar: Classe: Bc. Serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo Pó Químico Seco (PQS) em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PROPRIA	55	R\$ 90,99	R\$ 5.004,45

9.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 4 KG Descrição complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio em extintor da Administração, conforme INMETRO e ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PRÓPRIA	18	R\$ 98,75	R\$ 1.777,50
10.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Capacidade Carga: 10 L Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PRÓPRIA	281	R\$ 72,54	R\$ 20.383,74
11.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 6 KG Descrição complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio em extintor da Administração, conforme INMETRO e ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PRÓPRIA	110	R\$ 128,47	R\$ 14.131,70
12.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Espuma Capacidade Carga: 10 L Características Adicionais: Mecânica. Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio em extintor da Administração, conforme INMETRO e normas ABNT NBR aplicáveis.	SERV	PRÓPRIA	16	R\$ 138,49	R\$ 2.215,84
13.	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 10 K Descrição Complementar: Serviço de recarga de extintor de incêndio em extintor da Administração, conforme INMETRO e ABNT NBR aplicáveis	SERV	PRÓPRIA	28	R\$ 226,12	R\$ 6.331,36
	<b>TOTAL</b>					R\$ 79.500,00

**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA****LOTE 02**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
1.	Extintor Incêndio Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Capacidade: 4 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis	Cilindro	EXTINPEL	9	R\$ 188,85	R\$ 1.699,65
2.	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	20	R\$ 217,90	R\$ 4.358,00
3.	Extintor Incêndio. Material Mangueira: Borracha. Material Trama: Aço. Material Válvula Saída: Latão Forjado. Material Difusor: Plástico. Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura. Capacidade: 8 KG. Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha. Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C". Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	4	R\$ 241,68	R\$ 966,72

4.	Extintor Incêndio. Material Mangueira: Borracha. Material Trama: Aço. Material Válvula Saída: Latão Forjado. Material Difusor: Plástico. Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura. Capacidade: 12 KG. Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha. Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C". Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	4	R\$ 249,97	R\$ 999,88
5.	Extintor de incêndio novo, completo, tipo Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ), capacidade 6 kg, indicado para incêndios classe B e C, com cilindro em aço sem costura, válvula adequada e difusor, selo de conformidade do INMETRO, conforme ABNT e NBRs, sem suporte para fixação, entregue pronto para uso. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	17	R\$ 551,79	R\$ 9.380,43
6.	Extintor Incêndio. Material Mangueira: Borracha. Material Trama: Aço. Material Válvula Saída: Latão Forjado. Material Difusor: Plástico. Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura. Capacidade: 10 L. Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha. Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Incêndio Classe "A". Material Carga: Água Pressurizada. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. CATMAT 329136. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis	Cilindro	EXTINPEL	37	R\$ 205,69	R\$ 7.610,53
7.	Extintor de incêndio novo, completo, tipo Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ), capacidade 10 kg, indicado para incêndios classe B e C, com cilindro em aço sem costura, válvula adequada e difusor, selo de conformidade do INMETRO, conforme ABNT e NBRs, sem suporte para fixação, entregue pronto para uso. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	9	R\$ 1.490,40	R\$ 13.413,60
8.	Extintor Incêndio. Material Mangueira: Borracha. Material Trama: Aço. Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico. Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura. Capacidade: 10 L. Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha. Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Classe A E Classe B. Material Carga: Espuma Mecânica. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. CATMAT 329123. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	4	R\$ 268,61	R\$ 1.074,44
9.	Extintor de incêndio novo, completo, tipo Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ), capacidade 4 kg, indicado para incêndios classe B e C, com cilindro em aço sem costura, válvula adequada e difusor, selo de conformidade do INMETRO, conforme ABNT e NBRs, sem suporte para fixação, entregue pronto para uso. Descrição complementar: Extintor novo, completo, pronto para uso, conforme INMETRO e normas ABNT NBRs aplicáveis.	Cilindro	EXTINPEL	1	R\$ 496,75	R\$ 496,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>

**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA  
LOTE 03**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Tapete emborrachado para demarcação de extintor de incêndio, dimensões aproximadas 1,00 m x 1,00 m, de cor contrastante, com superfície antiderrapante, destinado à identificação visual e delimitação da área de instalação do extintor, para uso interno.	UND	SCALA	204	R\$ 155,00	R\$ 31.620,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 31.620,00

**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA  
LOTE 04**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
1.	Suporte metálico para extintor de incêndio, tipo redondo, confeccionado em metal, com acabamento em pintura esmalte sintético, compatível com extintores portáteis de 4 kg ou 6 kg, destinado à acomodação do equipamento no piso, para uso interno.	UND	MOCELIM	31	R\$ 45,95	R\$ 1.424,45
2.	Suporte metálico para extintor de incêndio, tipo redondo, confeccionado em metal, com acabamento em pintura esmalte sintético, compatível com extintores portáteis de 8 kg ou 12 kg, destinado à acomodação do equipamento no piso, para uso interno	UND	MOCELIM	28	R\$ 51,12	R\$ 1.431,36
3.	Suporte para fixação em parede de extintor de incêndio, confeccionado em metal, tipo gancho, com acabamento anticorrosivo, compatível com extintores portáteis de 4 kg ou 6 kg, destinado à instalação em parede, para uso interno.	UND	MOCELIM	33	R\$ 18,25	R\$ 602,25
4.	Suporte para fixação em parede de extintor de incêndio, confeccionado em metal, tipo gancho, com acabamento anticorrosivo, compatível com extintores portáteis de 8 kg ou 12 kg, destinado à instalação em parede, para uso interno.	UND	MOCELIM	27	R\$ 19,45	R\$ 525,15
5.	Suporte para fixação em parede de extintor de incêndio, confeccionado em metal, suporte em "L", com acabamento em pintura esmalte sintético, compatível com extintores portáteis de 4 kg ou 6 kg, destinado à instalação em parede, para uso interno	UND	MOCELIM	103	R\$ 28,34	R\$ 2.919,02
6.	Suporte para fixação em parede de extintor de incêndio, confeccionado em metal, suporte em "L", com acabamento em pintura esmalte sintético, compatível com extintores portáteis de 8 kg ou 12 kg, destinado à instalação em parede, para uso interno.	UND	MOCELIM	37	R\$ 29,65	R\$ 1.097,05
<b>TOTAL</b>						R\$ 7.999,28

**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA  
LOTE 05**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
1.	Placa de sinalização de segurança para extintor de incêndio, confeccionada em PVC, fotoluminescente, na cor vermelha, com pictograma indicativo de localização de extintor, dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, destinada à identificação do local onde se encontra o extintor de incêndio, conforme ABNT NBR para uso interno.	UND	PRÓPRIA	149	R\$ 5,87	R\$ 874,63

2.	Placa de sinalização complementar para extintor de incêndio – tipo Água, confeccionada em PVC, fotoluminescente, contendo pictogramas indicativos de uso permitido e de uso proibido, com identificação das classes de incêndio aplicáveis, dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, destinada à orientação visual sobre a correta utilização do extintor, em conformidade com a ABNT NBR, para uso interno..	UND	PRÓPRIA	44	R\$ 6,43	R\$ 282,92
3.	Placa de sinalização complementar para extintor de incêndio – tipo Pó Químico Seco (PQS) classe ABC, confeccionada em PVC, fotoluminescente, contendo pictogramas indicativos de uso permitido e de uso proibido, com identificação das classes de incêndio aplicáveis, dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, destinada à orientação visual sobre a correta utilização do extintor, em conformidade com a ABNT NBR, para uso interno	UND	PRÓPRIA	80	R\$ 7,37	R\$ 589,60
4.	Placa de sinalização complementar para extintor de incêndio – tipo Pó Químico Seco (PQS) classe BC, confeccionada em PVC, fotoluminescente, contendo pictogramas indicativos de uso permitido e de uso proibido, com identificação das classes de incêndio aplicáveis, dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, destinada à orientação visual sobre a correta utilização do extintor, em conformidade com a ABNT NBR, para uso interno.	UND	PRÓPRIA	27	R\$ 5,12	R\$ 138,24
5.	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, indicando saída de emergência, destinada à identificação de saídas para abandono seguro da edificação, conforme ABNT NBR 13434 e normas aplicáveis.	UND	PRÓPRIA	104	R\$ 5,52	R\$ 574,08
6.	Placa Identificação Material: Pvc Comprimento: 30 CM Altura: 20 CM Aplicação: Identificação De Abrigo De Mangueira E Hidrante Espessura: 1 MM Fundo: Vermelho Fixação: Auto-Adesiva	UND	PRÓPRIA	28	R\$ 6,27	R\$ 175,56
7.	Placa Identificação Material: Pvc Comprimento: 30 CM Altura: 20 CM Aplicação: Combate A Incêndio A Esquerda Espessura: 1 MM Fundo: Vermelho Fixação: Auto-Adesiva	UND	PRÓPRIA	29	R\$ 5,76	R\$ 167,04
8.	Placa Identificação Material: Pvc Comprimento: 30 CM Altura: 20 CM Aplicação: Combate A Incêndio A Direita Espessura: 1 MM Fundo: Vermelho Fixação: Auto-Adesiva	UND	PRÓPRIA	29	R\$ 14,33	R\$ 415,57
9.	Placa Identificação Material: Pvc Comprimento: 30 CM Altura: 20 CM Aplicação: Perigo De Morte Espessura: 1 MM Fundo: Vermelho Fixação: Auto-Adesiva	UND	PRÓPRIA	26	R\$ 5,66	R\$ 147,16
10.	Placa de sinalização complementar para extintor de incêndio – tipo Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ), confeccionada em PVC, fotoluminescente, contendo pictogramas indicativos de uso permitido e de uso proibido, com identificação das classes de incêndio aplicáveis, dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm, destinada à orientação visual sobre a correta utilização do extintor, em conformidade com a ABNT NBR, para uso interno.	UND	PRÓPRIA	26	R\$ 5,20	R\$ 135,20
	<b>TOTAL</b>					R\$ 3.500,00

**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA  
LOTE 06**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	R\$ UNT	R\$ TT.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica Cor: Branca Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização Descrição Complementar: Destinada à demarcação de rotas de fuga, áreas de circulação e sinalização de segurança em ambientes internos de edificações públicas, visando orientação e segurança em situações de emergência.	LT 3,6 L	RESICOLOR	8	R\$ 177,04	R\$ 1.416,32
2.	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi Cor: Amarela Características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização Descrição Complementar: Destinada à demarcação de rotas de fuga, áreas de circulação, delimitação de obstáculos e sinalização de segurança em ambientes internos de edificações públicas, visando orientação e segurança em situações de emergência.	LT 3,6 L	RESICOLOR	9	R\$ 207,48	R\$ 1.867,32
3.	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi Cor: Vermelha Características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização Descrição Complementar: Destinada à demarcação de áreas de equipamentos de combate a incêndio, zonas de emergência, pontos de acesso e sinalização de segurança em ambientes internos de edificações públicas, visando rápida identificação e orientação em situações de emergência.	LT 3,6 L	RESICOLOR	9	R\$ 244,04	R\$ 2.196,36
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.480,00</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO:** O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal emitida pela unidade administrativa requisitante ou pelo órgão gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo:

a) Identificação da unidade requisitante;

b) Descrição do item ou serviço solicitado;

c) Quantidade;

d) Local de entrega;

e) Servidor responsável pelo recebimento.

O fornecimento de extintores novos, suportes, placas de sinalização e materiais de demarcação deverá ocorrer diretamente nas dependências indicadas na requisição, em dias úteis e horário de expediente da unidade solicitante, salvo ajuste prévio.

Os serviços de recarga serão iniciados mediante retirada dos extintores nas dependências da unidade requisitante, com emissão de comprovante de retirada contendo identificação do equipamento, tipo, número de patrimônio (quando houver) e data da coleta.

Após a execução da recarga, os equipamentos deverão ser devolvidos à mesma unidade de origem, acompanhados de identificação da manutenção realizada, com registro da data e prazo de validade da recarga.

O transporte, a logística, a carga e descarga dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus

adicional para a Administração.

A execução deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento formal da solicitação.

Não será admitida a substituição de marca, modelo ou especificação técnica dos itens registrados sem prévia anuência formal da Administração.

As entregas ou serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

A execução contratual deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para minimizar impactos operacionais.

#### CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos bens e serviços será realizado pela unidade administrativa requisitante, por servidor formalmente designado como fiscal do contrato ou comissão responsável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

##### Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens ou da devolução dos extintores recarregados, mediante conferência preliminar quanto:

- À conformidade com a requisição emitida;
- À quantidade entregue;
- À integridade física dos equipamentos e materiais;
- À presença de identificação, lacres, selos e etiquetas obrigatórias.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, servindo apenas para registro da entrega e início da verificação técnica.

##### Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

No caso de recarga de extintores, o recebimento definitivo dependerá da verificação de:

- Da integridade física do equipamento e ausência de avarias;
- Da indicação de pressão adequada no manômetro, quando aplicável;
- Da presença de selo de manutenção, lacres e identificação da empresa executora;
- Da indicação da data da recarga e prazo de validade;
- Da conformidade com as especificações do tipo de carga.

No caso de fornecimento de extintores novos, suportes e placas de sinalização, o recebimento definitivo dependerá da verificação de:

- Certificação válida do INMETRO (quando aplicável);
- Compatibilidade com as especificações da planilha;
- Ausência de defeitos aparentes;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

##### Rejeição do Objeto

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando:

- Entregue em desacordo com as especificações;
- Apresentar defeitos, vícios ou desconformidades;
- Não atender às exigências normativas aplicáveis;
- Estiver em quantidade divergente da solicitada.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

A aceitação definitiva não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços fornecidos, respondendo por vícios ocultos e falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Executar o objeto da contratação em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas do INMETRO, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e demais regulamentações aplicáveis.

Disponibilizar canais de atendimento adequados (telefone, e-mail ou meio eletrônico oficial) para recebimento das solicitações da Administração, assegurando atendimento em horário comercial e resposta tempestiva às demandas encaminhadas.

Atender às solicitações de recarga, fornecimento e substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes.

Realizar os serviços de recarga de forma completa, incluindo carga adequada, substituição de componentes quando necessário, lacres, selos de identificação, etiquetas contendo data da manutenção, validade e identificação da empresa executora, conforme normas técnicas vigentes.

Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos extintores, assegurando sua integridade física e funcional, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos causados durante a execução dos serviços.

Quando necessário e mediante solicitação da Administração, disponibilizar extintores substitutos provisórios durante o período de recarga, a fim de não comprometer as condições mínimas de segurança das edificações públicas.

Comunicar formalmente à unidade requisitante a impossibilidade técnica de recarga de qualquer equipamento, apresentando justificativa fundamentada, vedada a substituição automática sem prévia autorização da Administração.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cumprir as determinações do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de falhas no prazo fixado.

Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, erros ou omissões que resultem em prejuízo à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

Emitir as requisições de fornecimento ou autorizações de serviço contendo as especificações necessárias, quantitativos, identificação da unidade requisitante e demais informações indispensáveis à correta execução do objeto.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto à localização das unidades administrativas, identificação dos equipamentos e cronograma de atendimento.

Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização

de falhas.

Conferir os bens entregues e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente quando em desacordo.

Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas na execução, concedendo prazo para correção.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001- Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13 - Cultura;

Sub função: 122 - Administração Geral;

Programa: 0003 - Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa:3.3.90.30.00;

Desdobramento: 04 (gás e outros materiais engarrafados);

Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto/atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramentos:

Gás Engarrafado , Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, Material Para Manutenção de Bens Imóveis.

100 – Centro de Custos

Fonte de recurso: 18020000 – Recursos vinculados RPPS – Taxa administrativa

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – apoio Administrativo

Programa: Manutenção das atividades da SEMAD

Projeto/Atividade: 2070

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamento e Material de Despesa

Desdobramento: 47 - 59

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;

Função:08–Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral

Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;

Proj/Atividade:2.096Manutenção das Atividade do FUMAS

Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido- 264; 269

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;

Função:08–Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral

Programa: 0020–Gestão Administrativa;

Proj/Atividade:2.302Manutenção das Atividade do Conselho Tutelar

Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido- 276; 279

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



Unid. Orçamentária:12.002-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
Função:08-Assistência Social;  
Sub Função: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência  
Programa: 0024-Apoio à Pessoa com Deficiência;  
Proj/Atividade:2.043Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo;; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Reduzido- 290; 293  
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão:21-Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08-Assistência Social;  
Sub Função: 122-Administração Geral;  
Programa: 0018-Gestão Administrativa Eficiente;  
Proj/Atividade:2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo;3.3.90.39.00 –  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Reduzido- 2; 5; 8  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000

Órgão:21-Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08-Assistência Social;  
Sub Função:245- Serviços Sociassistenciais;  
Programa:0072-Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade:2277-Gestão da Proteção Social Básica;  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00 –Material de Consumo;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Reduzido- 37; 40;  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16610000; 266100000; 16600070; 26600070

Órgão:21-Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08-Assistência Social;  
Sub Função:245- Serviços Sociassistenciais;  
Programa:0072-Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade:2278-Gestão da Proteção Social Especial;  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00 –Material de Consumo;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Reduzido- 44; 47;  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16610000; 26610000; 16600060; 26600060.

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa:0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade  
Proj/Atividade: 2321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
Nat. Da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas  
Reduzido –96, Centro de Custo: 01

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa:0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade  
Proj/Atividade: 2322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional  
Nat. Da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas  
Reduzido –112, Centro de Custo: 01

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa:0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade  
Proj/Atividade: 2329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental  
Nat. Da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas  
Reduzido –138, Centro de Custo: 01

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 2328 – Administração Geral  
Programa:0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade  
Proj/Atividade: 2328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil  
Nat. Da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas  
Reduzido –160, Centro de Custo: 01



Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES- 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente  
Desdobramento: 52:24 – Equipamento de Proteção e Segurança  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES - 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Desdobramento: 30:04 – Gás Engarrafado - 30:44 – Material de Sinalização Visual e Afins. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício  
Corrente

Órgão: 18 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramento: 04 - Gás e outros materiais engarrafados  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal De Obras E Serviços - SEMOSP  
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal De Obras E Serviços  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0049 – Desenvolvimento Do Município  
Projeto/Atividade: 2261 – Realização De Obras E Serviços De Infra Estrutura  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.3.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 04 00 Gas E Outros Materiais Engarrafados  
Desdobramento: 44 00 Material De Sinalização E Outros  
Desdobramento: 24 00 Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro  
Fonte De Recurso: 1000000 Recursos Livres

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal De Transportes e Trânsito  
Função: 26 – Transporte  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 03 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção e Atividade da Semtran  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Desdobramento: 30:04 – Gás Engarrafado - 30:44 – Material de Sinalização Visual e Afins. Fonte De Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados – Exercícios Anteriores. Reduzido 232

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Unidade orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub função: 122 – Administração Geral  
303–Suporte Profilático e Terapêutico  
302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
304–Vigilância Sanitária  
305–Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
2.288 - Manutenção do Setor de Transporte  
2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
2.289–Manutenção da Assistência Farmacêutica  
2.123–Acompanhamento da Saúde Mental  
2.122–Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária  
2.264–Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
2.271–Central de Regulação  
2.111–Manutenção das Atividades da Saúde  
2.133–Centro de referência em Saúde do Trabalhador  
2.225–Manutenção do Programa Melhor em Casa

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000200, 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,  
Reduzido: 12, 43, 59, 175, 151, 139, 162, 196, 116, 36, 81, 106;  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito – Tiro de Guerra  
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 - Defesa Nacional  
Sub Função: 153 - Defesa Terrestre  
Programa: 0020 - Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo  
Desdobramento: 04 - Gás E Outros Materiais Engarrafados  
Subdesdobramento: 00  
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente. Reduzido: 06

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria de Agricultura  
Função: 20 – Agricultura  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das Atividades da Semagri  
2316 – Apoio ao Setor de Agricultura  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica  
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente. Reduzido: 334, 354

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):  
De acordo com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo CONTRATADO:

I – Infrações Administrativas

- a) Inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Não entrega da documentação exigida para o certame;
- e) Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) Recusa em celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- h) Apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
- i) Fraude na contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- k) Prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- l) Cometimento de atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

II – Sanções Aplicáveis

O responsável pelas infrações listadas no item 21.1 estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência – Aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não justifique penalidade mais grave (Art. 156, §2º);
- b) Impedimento de licitar e contratar – Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, para condutas descritas nos itens 21.1.b a 21.1.g, sempre que não couber penalidade mais grave (Art. 156, §4º);
- c) Declaração de inidoneidade – Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para condutas descritas nos itens 21.1.h a 21.1.i, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa (Art. 156, §5º);
- d) Multa moratória – Aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162);
- e) Multa compensatória – Aplicação de 10% (dez por cento) sobre:
  - O valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
  - O valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º; Art. 162, Parágrafo Único).

III – Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios (Art. 156, §1º):

- Natureza e gravidade da infração;
- Peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados à Administração Pública.

A advertência (item 21.2.a) será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa (Art. 156, §2º).

A declaração de inidoneidade (item 21.2.c) dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria, ou seja, dos Secretários (Art. 156, §6º).

As sanções previstas nos itens 21.2.a (advertência), 21.2.b (impedimento) e 21.2.c (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas (itens 21.2.d e 21.2.e) (Art. 156, §7º)

IV – Regras para Cobrança de Multas e Garantias

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, caso não haja saldo, cobrado judicialmente.

Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

- Mediante desconto na garantia prestada, se houver;
- Judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado (Art. 156, §8º).

Antes da aplicação das multas moratória (item 21.2.d) e compensatória (item 21.2.e), será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação (Art. 157).

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública (Art. 156, §9º).

A aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade (itens 21.2.b e 21.2.c) exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro: Tupy na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato  
Gabinete do Prefeito

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário – SEMUS

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – FUMAS

Valentin Gabriel  
Secretário – SEMAD

Rogério da Silva Dias  
Secretário – SEMTRAN

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Flávio de Jesus  
Secretário – SEMED

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Rudiério Lopes Pereira  
Secretário – SEMOSP

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

Priscila Consani das Mercês  
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA  
Proprietário

#### **ERRATA** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61-2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

Lidiane Caron de Suza : portador da Cédula de Identidade RG nº 505129 SSP/RO e CPF sob o nº 596.548.802-53

Leia-se [...]

Lidiane Caron de Souza : portador da Cédula de Identidade RG nº 807741 SSP/RO e CPF sob o nº 716.498.242.-20

Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Decreto 65.882/2025

**ERRATA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66-2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estrututras, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

Jessica Thais Dos Anjos Almeida: portador da Cédula de Identidade RG nº 505129 SSP/RO e CPF sob o nº 596.548.802-53

Leia-se [...]

Jessica Thais Dos Anjos Almeida: portador da Cédula de Identidade RG nº1422359 SSDEC/RO e CPF sob o nº 040.432.372.-35

Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Decreto 65.882/2025

**ERRATA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69-2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estrututras, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

Marcelo Simoni Matiello: Portador do CPF sob o nº 977.786.134-34

Leia-se [...]

Marcelo Simoni: Portador do CPF sob o nº 977.786.130.-34

Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 21,22 E 31**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, o cancelamento dos itens 21,22 e 31, da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, registrada em favor da empresa: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. O cancelamento ocorreu conforme solicitação da Secretaria demandante, devidamente formalizada por meio de documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1788/2026, em razão do fracasso na negociação com os demais classificados no certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025/SEMUS.

Vilhena-RO, 02 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 225 E 226  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 225 e 226, da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, registrado em favor da empresa: AJA 7 EMPREENDIMIENTOS LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 040/2025/PMV/SRP.

Vilhena-RO, 02 de Julho de 2026.

CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.65.882/2025

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO ITEM 29  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, o cancelamento do item 29, da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, registrada em favor da empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA. O cancelamento ocorreu conforme solicitação da Secretaria demandante, devidamente formalizada por meio de documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1788/2026, em razão do fracasso na negociação com os demais classificados no certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025/SEMUS.

Vilhena-RO, 02 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Decreto 65.882/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – JUNHO/2026**

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	24.06.26	27.06.26	Porto Velho/RO
Bartolomeu Alves da Silva	16.06.26	18.06.26	Porto Velho/RO

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 006 FIs. 30 Vol. II**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 011/2026**

Processo Administrativo nº: 93589/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: LUCICLEIDE LOPES DA SILVA. CPF: \*\*\*.946.102-\*\*.

Objeto: Utilização do espaço público "Lote 02 da Quadra 13 do Setor 85, Av. 8512, bairro Jardim Vitória", para a realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças, iniciando a utilização do espaço no dia 12 de outubro de 2026, finalizando no mesmo dia.

Data: 02.07.2026.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 006 FIs. 30 Vol. II**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 012/2026**

Processo Administrativo nº: 95710/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES. CNPJ: 42.125.530/0001-06.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ilário Bodanese" para realização do evento esportivo "Trail Ride Fest Run 2026 (corrida de rua noturna)", iniciando a utilização do espaço no dia 09 de julho de 2026 e finalizando no dia 12 de julho de 2026.

Data: 02.07.2026.

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 006 Fis. 30 Vol. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 013/2026**

Processo Administrativo nº: 93124/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA ISMAEL CURY. CNPJ: 39.933.875/0001-81.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ilário Bodanese" para realização dos eventos pertencentes a 11ª edição dos Jogos Interatleticas de Medicina de Rondônia e ACRE - INTERMED RO/AC, iniciando a utilização do espaço no dia 11 de outubro de 2026 e finalizando no dia 20 de outubro de 2026.

Data: 02.07.2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO**

A Senhora

LIDIA PIMENTEL TEIXEIRA TAVARES

CPF nº. \*\*\*.445.\*\*\*-86

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 11

Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 20136/2024.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 63.690/2025

**NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO**

A Senhora

MARINES APARECIDA FERRAZ

CPF nº. \*\*\*.062.\*\*\*-04

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 11

Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 6257/2023.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 63.690/2025

**NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO**

A Senhora

TATIANE ALVES DE MELO

CPF nº. \*\*\*.134.\*\*\*-75

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09

Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 7971/2025.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 63.690/2025

## NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora  
VALDIRENE RIBEIRO MACHADO  
CPF nº. \*\*\*.817.\*\*\*-59  
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC 13  
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 6235/2023.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

## JUNTA MÉDICA

## PORTARIA N.º 399/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA**, matrícula 5911, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de junho de 2026 a 28 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 692/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 400/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA MARIA DA FONSECA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ANA MARIA DA FONSECA**, matrícula 7966, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de junho de 2026 a 29 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 88610/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 401/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ELZA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula 7661, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 3050/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 402/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LAILA ALVES AZEVEDO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LAILA ALVES AZEVEDO**, matrícula 15571, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de junho de 2026 a 27 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 4780/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA INTERNA N° 031/SEMGR/2026**

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Justificar a ausência de registro de ponto dos servidores Glauber Almada Ramos, matrícula n° 16.793 e Paulo Ricardo da Silva Santana, Matrícula n° 15.483, no dia 25 de junho de 2026, em razão do desempenho de atividades externas determinadas por esta Secretaria, por ordem do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º Justificar, ainda, a ausência de registro de ponto do servidor Ronaldo Henrique Bortoluzzi, Matrícula nº 12.408, no dia 24 de junho de 2026, em razão de deslocamento ao Município de Seringueiras/RO para realizar a entrega de máquina pertencente ao Município de Vilhena, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Art. 3º A ausência do registro de ponto nas datas mencionadas não acarretará prejuízo funcional ou financeiro aos servidores, devendo ser considerada devidamente justificada para todos os efeitos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2026.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.

Gilvaneu da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.848/2026/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 88.848/2026/SEMAGRI, referente à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas com o objetivo de fortalecer sua capacidade operacional e atender, de forma eficiente e contínua, à crescente demanda dos produtores rurais do Município, especialmente aqueles contemplados por políticas públicas de apoio, como o Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo DECRETO Nº 66.804, DE 26 DE MARÇO DE 2026, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023, Decreto Municipal 65.299/2025 e demais legislação aplicável, HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA**

Em favor do Fornecedor: CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 26.388.489/0001-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
1	3,00	und	Carreta metálica basculante hidráulica de no mínimo 01 eixo: rodado duplo com 4 rodas aro 16(6 furos). Capacidade mínima de 4 toneladas. Volume mínimo de cubagem 4,15m³. Dimensões da carroceria externa (CxLxA) 3,26m (comprimento) x 1,85m (largura) x 0,80m (altura). Dimensões totais de 4,60m (comprimento) x 1,85m (largura) x 2,15m (altura). Espessura mínima das chapas da carroceria, laterais: 2,0mm e assoalho (fundo): 3,0mm. Garantia mínima de fábrica de um ano de assistência técnica no estado de Rondônia, com manual de garantia de instrução em português.	R\$ 23.999,90	R\$ 71.999,7000
<b>Total adjudicado a empresa</b>					<b>R\$ 71.999,7000</b>

Em favor do Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA – CNPJ: 35.441.994/0001-66

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
2	3,00	und	COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA): de no mínimo uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por cora e pinhão com caixa blindada, mínimo de 04 rolos internos sendo 02 rolos recolhadora, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável mínima com 12 facas em perfil C, engrenagens com regulagem de tamanho de corte mínimo com 24 tamanhos de picado de 02 a 36mm, afiador com pedra regular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam por acionamento, carenagem, pistão de giro na bicam quebra jato com alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi hidráulica), transmissão por caixa e cardam, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado a normas de segurança, rotação requerida da TDP de 50 a 80cv. Garantia mínima de fábrica de um ano de assistência técnica no estado de Rondônia, com manual de garantia de instrução em português.	R\$ 34.699,99	R\$ 104.099,9700
<b>Total adjudicado a empresa</b>					<b>R\$ 104.099,9700</b>

Em favor do Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 36.929.543/0001-35

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
3	1,00	und	Grade Niveladora com as seguintes características e componentes mínimos: Grade Niveladora com no mínimo 28 (vinte e oito) discos de 20 polegadas; com controle remoto; espessura mínima dos discos de 4,5mm; potência do trator: 73 a 79cv; largura mínima de trabalho de 2,350 mm (2,35 metros); mancais a óleo e graxa; com pneus novos; engate e pino de acoplamento reforçados, regulagem no cambão e cabeçalho; mangueiras com engate rápido. Garantia mínima de fábrica de um ano de assistência técnica no estado de Rondônia, com manual de garantia de instrução em português..	R\$ 30.290,00	R\$ 30.290,0000
4	3,00	und	Roçadeira Hidráulica Central Para Trator, com as seguintes características e componentes mínimos: com no mínimo 2 facas; com Cardan; roda guia regulagem de altura; lâminas de aço; largura mínima de corte 1,8 metros, altura mínima de corte: 40 a 130 mm; largura mínima total de 2,00 metros; comprimento mínimo total de 2,00 metros; peso Aproximado 420Kg, Rotação Do Cardan 540 Rpm. Garantia mínima de fábrica de um ano de assistência técnica no estado de Rondônia, com manual de garantia de instrução em português.	R\$ 13.850,00	R\$ 41.550,0000
5	1,00	und	Distribuidor de calcário:, estrutura altamente reforçada; com capacidade mínima de 3 toneladas; transmissão por correia; acionamento por cardan; potência mínima de 65-80cv; volume útil mínimo de 1,8m³; peso mínimo de 1.060kg; rotação da TDP 540rpm; largura do equipamento mínimo de 1,830mm; altura do equipamento mínimo de 1.705mm. Garantia mínima de fábrica de um ano de assistência técnica no estado de Rondônia, com manual de garantia de instrução em português.	R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,0000
<b>Total adjudicado a empresa</b>					<b>R\$ 100.140,00</b>

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 276.239,67 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vilhena – RO, 02 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, Nº 92845/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1687310, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 61.197/2023

**PARECER TÉCNICO Nº 067/2026/SEMAS****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 92845/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023.0001-01

Data de emissão: 02/07/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

**2. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Remanejamento Administrativo, autorizado pelo Decreto Municipal nº 67.016/2026 e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 27/2026/CMDCA, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O projeto tem como finalidade fortalecer as ações socioeducativas desenvolvidas pela Associação Agente Mirim, promovendo o desenvolvimento integral, a formação cidadã e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e formativas. Os recursos serão destinados à ampliação das atividades de música, melhoria da estrutura administrativa e esportiva da instituição, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como à contratação de serviços necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

**3. Análise do Plano de Trabalho:**

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta definição de metas, etapas e cronograma físico e financeiro, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores relacionados à participação, frequência e desenvolvimento dos participantes. Como meios de verificação, prevê listas de presença, relatórios, registros fotográficos e avaliações institucionais, permitindo o acompanhamento da execução da parceria.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, estabelecendo os procedimentos para avaliação da execução física e financeira, bem como do cumprimento das metas e objetivos, considerando a indicação do Gestor da Parceria pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1649823.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto enquadra-se no âmbito da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, ao atender público de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa o desenvolvimento de competências socioemocionais, éticas e cidadãs, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de metodologia participativa e formativa. Está ainda em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a prioridade absoluta, o acesso à educação, cultura e desenvolvimento integral, bem como a inserção em ações socioeducativas articuladas às políticas públicas de assistência social e educação.

**3.3. Capacidade da Organização:**

Experiência: A Associação Agente Mirim é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO, desenvolvendo atividades voltadas à formação cidadã de crianças e adolescentes, especialmente por meio do Programa Polícia Militar Mirim. A entidade possui experiência na execução de ações socioeducativas, com atuação contínua no atendimento de público em situação de vulnerabilidade social, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas.

Estrutura: A execução do projeto será realizada em espaço próprio da entidade, com equipe composta por instrutores, auxiliares e colaboradores envolvidos na execução das atividades. A proposta prevê organização das ações em turmas, com cronograma definido e acompanhamento contínuo dos participantes, incluindo atividades pedagógicas, culturais e de apoio, contribuindo para o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

**3.4. Viabilidade Financeira:**

Orçamento: O valor previsto para execução do projeto é de R\$ 74.921,69 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). Os recursos serão destinados à aquisição de Material Permanente, no valor de R\$ 21.511,40 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), e à contratação de Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica, no valor de R\$ 53.410,29 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos), destinados ao transporte dos beneficiários, contratação de profissionais especializados, implantação da torre de rapel e escalada e demais serviços necessários à execução do projeto.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará 170 alunos da Polícia Militar Mirim, com idade entre 11 a 17 anos, tanto aqueles que já realizaram o curso de formação básica, quanto os que estão no processo de formação, regularmente matriculados na rede de ensino.

**3.5. Sustentabilidade:**

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

**4. Conclusão:**

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de

assistência social, relevância e potencial de impacto social, sendo identificados:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, descrição da metodologia, indicadores de desempenho, critérios de avaliação e resultados esperados. Pontos a melhorar: Sugere-se a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando qualificar o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves  
Parecerista Técnica  
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 142/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de junho de 2026, a servidora CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 15.810, para exercício da atividade de gestão contrato nº 135/2026, Processo Administrativo nº 94.646/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 18 de junho de 2026.

Vilhena-RO, 02 de julho de 2026.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 141/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1034/2023,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 02 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ELIANE DE OLIVEIRA	14/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6931	ATD	VII	VIII
2	ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELO	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6916	ATD	VIII	IX
3	ELZA FERREIRA GUIMARAES	01/06/2009	PROFESSOR NIVEL III	7661	ATD	VI	VII
4	ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL	23/10/2006	PROFESSOR NIVEL III	6013	ATD	VII	VIII
5	ERICA BEZERRA BOMBASSARO DEIRO FERREIRA	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7646	ATD	VI	VII
6	FRANCIELI DALLA CORTE	27/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	7111	ATD	VI	VII
7	IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS	01/03/2004	SERVIÇOS GERAIS	4770	ASD	V	VI
8	IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS	01/03/2004	SERVIÇOS GERAIS	4770	ASD	VI	VII
9	IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR	18/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4147	ASD	VII	VIII
10	IVANILDE DONADIA	17/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5207	ASD	V	VI
11	IVANILDE DONADIA	17/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5207	ASD	VI	VII
12	JANICE PEREIRA GONÇALVEZ DINIZ	01/09/2004	PROFESSOR NIVEL III	5057	ATD	VII	VIII
13	JANICE PEREIRA GONÇALVEZ DINIZ	01/09/2004	PROFESSOR NIVEL III	5057	ATD	VIII	IX
14	JANICY SARAIVA VASCONCELOS	18/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6848	ATD	VII	VIII
15	JOCILENE SAMARA DEPONTI	29/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6752	ATD	VII	VIII
16	JOEL SILVA BEZERRA	05/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10282	ATD	IV	V
17	KEZIA SILVA SPOSITO CARDOSO	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9862	ATD	IV	V
18	LEIA RODRIGUES DE SOUZA	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9958	ATD	IV	V
19	LUCELIA ANSELMO DA SILVA FERREIRA	01/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7665	ASD	V	VI
20	LUCIENE GONÇALVES FERREIRA	22/04/2003	PROFESSOR NIVEL III	4510	ATD	VIII	IX
21	LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS	16/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10112	ATD	IV	V
22	LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU	11/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5313	ATD	VIII	IX
23	LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	15/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5222	ASD	VI	VII
24	MARGARIDA PLAKITKEN	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6934	ATD	VII	VIII
25	MARIA JOSE DE JESUS	15/03/2004	MERENDEIRA	4766	ASD	VI	VII
26	MEDYAN PINHEIRO BARBOZA	09/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10746	ATD	IV	V
27	PATRICIA MARIA CANDIDO	20/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5530	ASD	VI	VII
28	REGINA SANTOS SILVA SPOSITO	28/01/2002	SERVIÇOS GERAIS	3944	ASD	VII	VIII
29	ROSELY SCHWARTZ	19/12/2007	SERVIÇOS GERAIS	6792	ASD	V	VI
30	ROSINEIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5990	ATD	VI	VII
31	ROSINEIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5990	ATD	VII	VIII
32	VAGNER LUCIA DOS SANTOS	04/03/2002	VIGIA	4082	ASD	VII	VIII

**PORTARIA Nº 143/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 02 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CRISTIANE APARECIDA PAGNONCELLI FERREIRA	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9839	ATD	V	VI
2	DENISE ALMEIDA GOULART SOSSAI	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6930	ATD	VII	VIII
3	DEZINE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1849	ATD	XI	XII
4	ELIZAMA FONSECA MARIA	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10205	ATD	V	VI
5	FRANCLAINÉ PIRES DOS SANTOS LIMA	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9907	ATD	V	VI
6	MARIA DIAS DE SOUZA	23/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6935	ASD	V	VI
7	MARIA FERREIRA MARQUES	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4235	ASD	VII	VIII
8	ODINALDO DA COSTA SANTOS	10/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11222	ATA	III	IV
9	ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO	01/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6899	ATD	VII	VIII

**PORTARIA Nº140/2026/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 01 de julho de 2026, os servidores Allan Fernando Nascimento Paulino Lira matrícula nº 10355 e Udson Batista Lino matrícula nº 10496, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 143/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA.

**Art. 2º** Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 01/2026**

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, ESPECIALMENTE NOS CASOS EM QUE O PRESTADOR POSSUA SEDE, MATRIZ, FILIAL OU DOMICÍLIO CADASTRAL EM OUTRO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR E DO LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que estabelecem normas gerais relativas ao local de incidência do ISSQN e ao conceito de estabelecimento prestador;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 258, de 26 de dezembro de 2017, que disciplina o ISSQN no âmbito do Município de Vilhena - RO;

CONSIDERANDO que o estabelecimento prestador é caracterizado pelo local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, configurando unidade econômica ou profissional, independentemente da denominação formal utilizada;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos da Fiscalização Tributária Municipal quanto à identificação de unidade econômica ou profissional no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, isonomia, motivação e padronização aos atos fiscais relativos à definição do local de incidência do ISSQN;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos administrativos para caracterização de unidade econômica ou profissional no território do Município de Vilhena - RO, para fins de identificação do estabelecimento prestador e definição do local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório, posto de atendimento, base operacional, unidade administrativa, representação, ponto de apoio, domicílio fiscal ou quaisquer outras denominações utilizadas;

II – unidade econômica ou profissional: a estrutura, ainda que mínima, organizada no território do Município, pela qual o contribuinte, diretamente ou por meio de empregados, prepostos, representantes, contratados, subcontratados ou terceiros vinculados à sua atividade, desenvolva, coordene, execute ou viabilize a prestação de serviços;

III – estrutura mínima organizada: o conjunto de elementos materiais, humanos, técnicos, administrativos, operacionais, comerciais ou profissionais aptos a demonstrar que a atividade de prestação de serviços é desenvolvida, coordenada, executada ou economicamente explorada no território do Município;

IV – ânimo de permanência: a intenção objetiva de manter, repetir, organizar ou explorar atividade econômica ou profissional no território municipal, ainda que sem prazo indeterminado, sem estabelecimento formalmente registrado ou sem inscrição municipal ativa.

Art. 3º A caracterização de unidade econômica ou profissional não depende, isoladamente, da existência de inscrição municipal, CNPJ de filial, contrato social com endereço em Vilhena, alvará de localização, placa identificadora, imóvel próprio ou ponto comercial aberto ao público.

§ 1º A inexistência dos elementos formais referidos no caput não impede o reconhecimento da unidade econômica ou profissional, quando os demais elementos constantes do processo administrativo demonstrarem a efetiva organização ou exploração da atividade de prestação de serviços no Município.

§ 2º A existência de sede, matriz, domicílio tributário, central administrativa, centro de processamento de dados ou escritório em outro município não afasta, por si só, a caracterização de estabelecimento prestador em Vilhena, quando comprovada unidade econômica ou profissional no território municipal.

**CAPÍTULO II****DOS CRITÉRIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL**

Art. 4º A unidade econômica ou profissional poderá ser caracterizada quando houver, no território do Município de Vilhena, elementos que demonstrem a organização, execução, coordenação, apoio, intermediação, atendimento, operação ou exploração da atividade de prestação de serviços.

Art. 5º Constituem elementos indicativos da existência de unidade econômica ou profissional, entre outros:

I – manutenção de empregados, profissionais, representantes, prepostos, terceirizados, contratados, subcontratados ou agentes vinculados à atividade do prestador no território municipal;

II – utilização, guarda, instalação ou disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos, mobiliário, sistemas, dispositivos, materiais ou bens necessários ou úteis à execução dos serviços;

III – existência de local físico de atendimento, representação, apoio, operação, armazenamento, triagem, despacho, coordenação, treinamento, fiscalização, gestão ou relacionamento com tomadores de serviços;

IV – realização reiterada de serviços no território municipal, com habitualidade, continuidade, programação ou organização econômica;

V – manutenção de equipe local, ainda que sem vínculo empregatício direto, destinada à execução, apoio, supervisão, medição, coleta de dados, instalação, manutenção, operação ou acompanhamento dos serviços;

VI – celebração de contratos, ordens de serviço, termos de credenciamento, autorizações, permissões, procurações, instrumentos de representação ou documentos equivalentes que indiquem a exploração da atividade no Município;

VII – emissão de documentos fiscais ou comerciais com indicação de serviços prestados, executados, disponibilizados, intermediados ou economicamente explorados no Município;

VIII – existência de contratos de locação, comodato, cessão de uso, compartilhamento de espaço, coworking, sala comercial, depósito, base operacional, posto de atendimento ou outro local utilizado na atividade;

IX – utilização de endereço no Município para fins comerciais, operacionais, fiscais, cadastrais, publicitários, contratuais ou de relacionamento com clientes, usuários ou tomadores;

X – divulgação de atendimento, representação, unidade, ponto de apoio, equipe técnica, base operacional ou disponibilidade de serviços no Município;

XI – cadastramento perante órgãos públicos, entidades privadas, concessionárias, tomadores de serviços ou sistemas eletrônicos que indique atuação organizada no Município;

XII – existência de contas de consumo, registros de acesso, cadastros, comprovantes de entrega, relatórios operacionais, escalas de trabalho, registros



de deslocamento, controle de ponto, ordens de serviço ou documentos equivalentes vinculados à atividade prestada em Vilhena;

XIII – prática de atos materiais necessários à execução do serviço no Município, ainda que parte da gestão, faturamento, processamento de dados ou administração contratual seja realizada em outro município;

XIV – permanência, ainda que temporária, de estrutura pessoal, material, técnica ou operacional no Município, quando suficiente para demonstrar a exploração econômica ou profissional da atividade.

Art. 6º Os elementos previstos no art. 5º são exemplificativos e poderão ser analisados isolada ou conjuntamente, conforme a natureza do serviço, o modo de execução da atividade, a realidade operacional do contribuinte e os documentos constantes do processo administrativo.

§ 1º A caracterização da unidade econômica ou profissional deverá observar a primazia da realidade dos fatos sobre a forma adotada pelo contribuinte.

§ 2º A denominação atribuída pelo contribuinte ao local de atuação, tais como “ponto de apoio”, “representação”, “base”, “equipe externa”, “posto avançado”, “central local”, “unidade operacional” ou expressão equivalente, não impede sua caracterização como estabelecimento prestador, quando presentes os elementos materiais, humanos, técnicos, operacionais ou profissionais da atividade.

§ 3º A unidade econômica ou profissional poderá ser reconhecida ainda que a atividade seja desenvolvida em imóvel de terceiro, em instalação compartilhada, em dependência do tomador, em área pública, em campo, em ambiente externo ou em local não aberto ao público.

### CAPÍTULO III

#### DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL

Art. 7º Não se considera caracterizada unidade econômica ou profissional quando inexistirem elementos suficientes para demonstrar a organização, execução, coordenação, apoio, intermediação, atendimento, operação ou exploração da atividade de prestação de serviços no território municipal.

Art. 8º A mera indicação de endereço para correspondência, domicílio fiscal, referência cadastral ou contato comercial, desacompanhada de elementos materiais, humanos, técnicos, administrativos, operacionais ou profissionais, não configura, por si só, estabelecimento prestador no Município.

Art. 9º A simples execução eventual, isolada ou meramente transitória de ato preparatório, acessório ou sem organização econômica local não será suficiente, por si só, para caracterizar unidade econômica ou profissional, ressalvadas as hipóteses legais específicas em que o ISSQN seja devido no local da execução do serviço ou do estabelecimento tomador.

### CAPÍTULO IV

#### DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISSQN

Art. 10. Caracterizada a unidade econômica ou profissional no território do Município de Vilhena, considera-se localizado neste Município o estabelecimento prestador, para fins de incidência do ISSQN, observadas as regras previstas nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 258/2017.

Art. 11. A incidência do ISSQN em favor do Município de Vilhena dependerá da análise conjunta:

- I – da natureza do serviço prestado;
- II – do subitem correspondente da lista de serviços;
- III – da regra aplicável ao local de incidência do ISSQN;
- IV – da existência ou não de unidade econômica ou profissional no território municipal;
- V – das hipóteses legais específicas em que o imposto seja devido no local da execução do serviço, no local do estabelecimento tomador, no local do domicílio do tomador ou em outro critério legalmente previsto.

Art. 12. Esta Instrução Normativa não altera as hipóteses legais de incidência do ISSQN, nem modifica as regras de competência tributária previstas na legislação federal e municipal, destinando-se exclusivamente à uniformização dos critérios administrativos de caracterização de unidade econômica ou profissional.

### CAPÍTULO V

#### DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO

Art. 13. Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional, a Fiscalização Tributária poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de prova:

- I – vistoria fiscal in loco;
- II – registros fotográficos ou audiovisuais;
- III – contratos de prestação de serviços, aditivos, ordens de serviço, propostas comerciais e documentos correlatos;
- IV – notas fiscais de serviços, notas fiscais de mercadorias, recibos, faturas, boletos, demonstrativos, relatórios de medição e documentos equivalentes;
- V – contratos de locação, comodato, cessão, compartilhamento de espaço, coworking ou uso de imóvel;
- VI – contas de energia elétrica, água, internet, telefonia, condomínio ou outras despesas vinculadas ao local de atuação;
- VII – documentos fiscais, contábeis, financeiros, operacionais, comerciais ou administrativos;
- VIII – cadastros perante órgãos públicos, entidades privadas, concessionárias, sistemas eletrônicos ou tomadores de serviços;
- IX – informações prestadas pelo contribuinte, tomadores, responsáveis tributários, órgãos públicos, concessionárias, entidades privadas ou terceiros;
- X – páginas eletrônicas, anúncios, materiais publicitários, redes sociais, placas, cartões, folders, aplicativos, plataformas digitais ou outros meios de divulgação da atividade;
- XI – relatórios técnicos, laudos, escalas de serviço, ordens de manutenção, registros de atendimento, controles de visita, relatórios de campo, registros de deslocamento ou documentos equivalentes;
- XII – dados constantes de sistemas municipais, estaduais ou federais, inclusive sistemas de emissão de documentos fiscais, cadastro mobiliário, alvarás, licenças, processos administrativos, declarações fiscais e demais bases disponíveis à Administração Tributária;
- XIII – outros elementos lícitos de prova admitidos no processo administrativo tributário.

Art. 14. A prova da unidade econômica ou profissional poderá resultar da convergência de indícios, desde que estes sejam coerentes, consistentes e suficientes para demonstrar a efetiva organização da atividade no Município.

§ 1º Nenhum dos elementos previstos nesta Instrução Normativa será considerado, isoladamente e de forma automática, prova absoluta da existência ou inexistência de unidade econômica ou profissional.

§ 2º A Fiscalização Tributária deverá avaliar a suficiência probatória de acordo com a natureza do serviço, a forma de contratação, a estrutura necessária à atividade e a realidade operacional verificada.

### CAPÍTULO VI

#### DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 15. A caracterização de unidade econômica ou profissional deverá ser formalizada em processo administrativo ou procedimento fiscal próprio, com indicação dos fatos, documentos, diligências, fundamentos legais e conclusão fiscal.

Art. 16. Sempre que necessário, a Fiscalização Tributária poderá intimar o contribuinte, o tomador do serviço, o responsável tributário ou terceiros relacionados à operação para apresentar documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da existência de unidade econômica ou profissional no Município.

Art. 17. A conclusão fiscal pela existência de unidade econômica ou profissional deverá ser fundamentada, contendo, no mínimo:

- I – identificação do contribuinte ou prestador de serviços;
  - II – descrição do serviço ou da atividade analisada;
  - III – indicação do período ou competência fiscal, quando aplicável;
  - IV – indicação dos elementos materiais, humanos, técnicos, operacionais, comerciais ou profissionais verificados;
  - V – análise da relação entre os elementos apurados e a prestação de serviços no Município;
  - VI – enquadramento legal nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 258/2017 e demais dispositivos aplicáveis;
  - VII – conclusão quanto à existência ou inexistência de estabelecimento prestador no Município;
  - VIII – indicação dos efeitos tributários decorrentes da conclusão fiscal, quando cabíveis.
- Art. 18. Quando a Fiscalização Tributária concluir pela inexistência de unidade econômica ou profissional no território municipal, deverá fundamentar a decisão com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo de nova análise em relação a outros períodos, contratos, serviços, documentos ou fatos supervenientes.
- Art. 19. A caracterização de unidade econômica ou profissional para determinado serviço, contrato, período ou conjunto de operações não implica reconhecimento automático para períodos, contratos ou atividades diversas, devendo ser observada a realidade fática de cada caso.

## CAPÍTULO VII DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS

- Art. 20. Caracterizada a unidade econômica ou profissional no território do Município de Vilhena, a Fiscalização Tributária poderá adotar as providências cabíveis para:
- I – promover ou determinar a inscrição, atualização ou regularização cadastral do contribuinte, quando cabível;
  - II – exigir o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação municipal;
  - III – proceder ao lançamento do ISSQN devido, conforme a legislação aplicável;
  - IV – apurar eventual responsabilidade tributária, inclusive por substituição ou retenção, quando prevista em lei;
  - V – aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo tributário.

### SEÇÃO I

#### Da Regularização Cadastral e do Cadastramento no Sistema de Gestão do ISSQN

- Art. 21. Caracterizada, em procedimento fiscal ou processo administrativo, a existência de unidade econômica ou profissional no território do Município de Vilhena, inclusive quando o contribuinte possua sede, matriz, filial, domicílio cadastral ou endereço constante do CNPJ em outro município, com consequente incidência do ISSQN em favor deste Município, a Fiscalização Tributária deverá notificar o contribuinte para promover sua regularização cadastral, no prazo estabelecido na notificação fiscal, sem prejuízo da apuração e do lançamento do imposto devido.
- Art. 22. Para fins de regularização cadastral da unidade econômica ou profissional caracterizada no Município de Vilhena, o contribuinte deverá optar por uma das seguintes alternativas:
- I – promover, perante os órgãos cadastrais competentes, quando juridicamente cabível, a alteração do endereço do estabelecimento inscrito no CNPJ utilizado na emissão dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados no Município, fazendo constar endereço localizado em Vilhena - RO;
  - II – constituir filial da empresa no Município de Vilhena - RO, promovendo os respectivos registros perante os órgãos competentes e a inscrição municipal correspondente;
  - III – não sendo alterado o endereço do CNPJ já existente, nem constituída filial no Município, formalizar processo administrativo perante a Secretaria Municipal de Fazenda, requerendo a inscrição municipal da unidade econômica ou profissional estabelecida em Vilhena - RO, sem prejuízo da manutenção do endereço formal da matriz ou filial constante do CNPJ em outro município, com indicação:
- a) do endereço formal da matriz ou filial constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, localizado em outro município;
  - b) do endereço profissional, operacional ou econômico em que funcione a unidade econômica ou profissional no Município de Vilhena - RO;
  - c) dos dados cadastrais, contratuais, operacionais e fiscais necessários à identificação da atividade exercida no Município.
- Art. 23. Após a formalização de qualquer das alternativas previstas no art. 22 desta Instrução Normativa, o contribuinte deverá realizar o cadastramento no sistema eletrônico municipal de gestão do ISSQN, atualmente denominado WebISS, ou em outro que venha a substituí-lo, para fins de cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias relativas aos serviços prestados no Município de Vilhena.

§ 1º O cadastramento no sistema de gestão do ISSQN deverá viabilizar a emissão de notas fiscais de serviços relativas às atividades prestadas, executadas, disponibilizadas ou economicamente exploradas no Município de Vilhena, observadas as normas municipais aplicáveis.

§ 2º A utilização de documento fiscal emitido por estabelecimento localizado em outro município não afasta, por si só, a obrigação de regularização cadastral e emissão de documento fiscal correspondente ao estabelecimento prestador caracterizado em Vilhena, quando constatada unidade econômica ou profissional neste Município.

§ 3º O cadastramento no sistema municipal de gestão do ISSQN possui finalidade fiscal e não substitui a obtenção de alvarás, licenças, autorizações ou demais atos administrativos eventualmente exigidos pela legislação municipal para o exercício regular da atividade.

Art. 24. A notificação fiscal de que trata o art. 21 deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do contribuinte;
- II – a descrição dos elementos que caracterizaram a unidade econômica ou profissional no Município;
- III – a indicação do fundamento legal da exigência de regularização cadastral;
- IV – a indicação das alternativas de regularização previstas no art. 22 desta Instrução Normativa;
- V – o prazo para atendimento;
- VI – a advertência de que o não atendimento da notificação poderá ensejar inscrição municipal de ofício, cadastramento de ofício no sistema municipal de gestão do ISSQN, lançamento do ISSQN devido e aplicação das penalidades cabíveis.

### SEÇÃO II

#### Do Cadastro de Ofício, do Lançamento e das Penalidades

- Art. 25. O não atendimento da notificação fiscal no prazo concedido autoriza a Fiscalização Tributária a promover a inscrição municipal de ofício e, quando cabível, o cadastramento de ofício da unidade econômica ou profissional caracterizada no Município de Vilhena, com base nos elementos constantes do processo administrativo ou procedimento fiscal.
- § 1º A regularização cadastral de ofício não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações cadastrais, fiscais, tributárias, urbanísticas, administrativas, sanitárias, ambientais ou de licenciamento eventualmente exigíveis pela legislação municipal.
- § 2º A regularização cadastral de ofício poderá ser utilizada para fins de lançamento do ISSQN devido, constituição do crédito tributário, exigência de obrigações acessórias e adoção das demais medidas fiscais cabíveis.
- Art. 26. A eventual ausência de inscrição municipal, alvará, licença ou cadastro não impede o lançamento do ISSQN, quando comprovada a ocorrência do fato gerador e a existência de unidade econômica ou profissional no território do Município.



Art. 27. A regularização cadastral posterior não afasta, por si só, a exigência do ISSQN, multas, juros, atualização monetária ou demais acréscimos legais relativos a fatos geradores pretéritos.

Art. 28. A ausência de regularização cadastral voluntária, a falta de cadastramento no sistema municipal de gestão do ISSQN, o exercício de atividade sem inscrição municipal, a prestação de serviços sem emissão do documento fiscal devido ou a atuação sem os alvarás e licenças exigíveis sujeitam o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 256/2017 – Código Tributário Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 258/2017, pela Lei Complementar Municipal nº 48/2001 – Código de Posturas e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções específicas previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no caput não prejudica:

I – o lançamento de ofício do ISSQN devido;

II – a cobrança dos acréscimos legais cabíveis;

III – a exigência das obrigações acessórias descumpridas;

IV – a adoção de medidas administrativas para regularização da atividade;

V – a lavratura de auto de infração, quando constatadas infrações à legislação tributária ou municipal aplicável.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As unidades da Secretaria Municipal de Fazenda deverão observar os critérios desta Instrução Normativa na análise de processos administrativos, procedimentos fiscais, ações de fiscalização, lançamentos tributários, respostas a consultas, manifestações fiscais e demais atos relacionados à definição do estabelecimento prestador e do local de incidência do ISSQN.

Parágrafo único. Para fins de instrução processual, a Fiscalização Tributária poderá utilizar o roteiro mínimo de verificação constante do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observada a legislação tributária federal e municipal aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003, a Lei Complementar Municipal nº 256/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 258/2017 e as normas do processo administrativo tributário.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 02 de julho de 2026.

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda  
Município de Vilhena – RO

## ANEXO

### ROTEIRO DE ANÁLISE PARA CARACTERIZAÇÃO DE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL

#### 1. Identificação do prestador

- a) Razão social ou nome do contribuinte;
- b) CNPJ ou CPF;
- c) Sede formal;
- d) Existência ou não de inscrição municipal em Vilhena;
- e) Atividade econômica declarada;
- f) Subitem da lista de serviços aplicável.

#### 2. Identificação da atividade no Município

- a) Serviço prestado em Vilhena;
- b) Tomador do serviço;
- c) Local de execução, coordenação, atendimento ou operação;
- d) Período de prestação;
- e) Habitualidade ou eventualidade;
- f) Existência de contrato, ordem de serviço, medição ou documento equivalente.

#### 3. Elementos humanos

- a) Empregados no Município;
- b) Representantes, prepostos ou terceirizados;
- c) Equipes técnicas ou operacionais;
- d) Supervisores, fiscais, consultores, atendentes ou agentes locais;
- e) Escalas, relatórios, registros de visita ou controle de atividades.

#### 4. Elementos materiais e operacionais

- a) Imóvel próprio, alugado, cedido, compartilhado ou utilizado de fato;
- b) Máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas ou instrumentos;
- c) Materiais de apoio ou estoque;
- d) Sistemas, dispositivos ou infraestrutura técnica;
- e) Contas de consumo ou despesas vinculadas ao local.

#### 5. Elementos comerciais e administrativos

- a) Atendimento a clientes ou tomadores no Município;
- b) Divulgação de unidade, equipe ou atendimento local;
- c) Endereço utilizado em contratos, cadastros ou materiais comerciais;
- d) Relação com órgãos públicos, concessionárias, entidades privadas ou tomadores;
- e) Documentos fiscais, relatórios ou demonstrativos vinculados à atividade em Vilhena.

#### 6. Conclusão fiscal

- a) Há elementos suficientes para caracterizar unidade econômica ou profissional?
- b) Quais elementos foram considerados determinantes?
- c) O serviço se enquadra na regra geral do estabelecimento prestador ou em hipótese específica dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 258/2017?
- d) O ISSQN é devido ao Município de Vilhena?
- e) Quais providências fiscais são cabíveis?

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA INTERNA N° 25/2026 – SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SEMOSP, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições das Portarias n° 013, de 31 de março de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico n° 3473/2024, e n° 019, de 01 de abril de 2024, no Processo Administrativo Eletrônico n° 302/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 64.924, de 26 de maio de 2025, que institui a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a designação da servidora como gestora de contratos classificados como de alta complexidade, nos termos do art. 3º, inciso III, do referido Decreto;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Max Pederiva Barbosa, matrícula n° 5527, a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da gestão de contrato administrativo classificado como de alta complexidade, com efeitos financeiros retroativos a partir de 26 de maio de 2025, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º do Decreto n° 64.924/2025, considerando o contrato a seguir:

Contrato n° 196/2025, celebrado com a empresa Centro América Comércio Serviço, Gestão Tecnologia Ltda., vigente até 01 de julho de 2027;

Art. 2º A gratificação será devida enquanto o servidor permanecer formalmente designada como gestor do contrato acima mencionado e no efetivo exercício dessa função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 004/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN n° 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução n° 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, n° 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	NEH9D19	P01HT0201X	15/02/2026	686-6/2
02	NEE1816	2609300189	05/03/2026	552-5/0
03	NCM4049	P01IY0302Y	11/03/2026	763-3/2
04	NBI9753	P01HL0J04T	12/03/2026	501-0/0
05	NBI9753	P01HL0J04S	12/03/2026	659-9/2
06	OHR3851	P01HH01001	16/03/2026	556-8/0
07	NCM3282	P01HL0J04V	18/03/2026	587-8/0
08	NOY1F00	P01GJ0E003	07/03/2026	573-8/0
09	NOY1F00	P01GJ0E004	07/03/2026	519-3/0
10	SLL9J84	P01IY0302U	11/03/2026	703-0/1
11	RAP0H90	P01HL0J04U	18/03/2026	763-3/1

12	THJ3C05	P01GJ0C022	22/02/2026	663-7/1
13	NCZ3E40	P01HG0C03G	12/03/2026	659-9/2
14	QTF3G15	P01HG0C024	21/02/2026	763-3/2
15	THJ3C05	P01GJ0C020	22/02/2026	504-5/0
16	QTG8G59	P01HT02024	28/02/2026	545-2/2
17	QWN5A10	N5998096	13/02/2026	500-2/0
18	NCZ3E40	P01HG0C03F	12/03/2026	501-0/0
19	QPO4D57	2609710173	03/03/2026	545-2/1
20	NDR1332	2609730201	05/03/2026	545-2/1
21	SLG5G04	2609740156	03/03/2026	548-7/0
22	SLG8H84	P01GJ0D006	03/03/2026	556-8/0
23	OHP4H49	P01H804037	05/03/2026	573-8/0
24	RSY6C68	P01HP0707C	09/03/2026	556-8/0
25	NDS4D05	P01HL0J02L	12/02/2026	501-0/0
26	CQE3388	2611230013	05/02/2026	552-5/0
27	NDS4D05	P01HP07071	12/02/2026	659-9/2
28	NDS4D05	P01HL0J02M	12/02/2026	511-8/0
29	NCC7765	P01HL0J054	20/03/2026	501-0/0
30	PRZ5J04	2609730204	05/03/2026	545-2/1
31	SLL0F90	P01GJ0D004	28/02/2026	556-8/0
32	SLG8H84	P01HG0C02Q	26/02/2026	545-2/2
33	ADK4E66	P01HG0C031	09/03/2026	501-0/0
34	NBX7E77	2609740201	19/03/2026	545-2/1
35	NCG2053	2609710194	05/03/2026	545-2/1
36	NBY5857	P02530302E	18/02/2026	501-0/0
37	NCF2143	2609710273	21/03/2026	545-2/1
38	NBJ4F62	2609710203	10/03/2026	552-5/0
39	NBN7062	P01HL0J01Y	08/02/2026	501-0/0
40	NBN7062	P01HL0J01Z	08/02/2026	511-8/0
41	NBN7062	P01HL0J021	08/02/2026	667-0/0
42	NBN7062	P01HL0J022	08/02/2026	661-0/2
43	NBN7062	P01HL0J01X	08/02/2026	583-5/0
44	NBN7062	P01HL0J020	08/02/2026	581-9/1
45	NBN7062	P01HL0J025	08/02/2026	521-2/1
46	NBN7062	P01HL0J01W	08/02/2026	527-4/2
47	NBN7062	P01HL0J023	08/02/2026	605-0/2
48	OHN7711	P01HL0J02E	10/02/2026	587-8/0
49	OHN7711	P01HL0J02B	10/02/2026	605-0/1
50	JXS3A52	P01IG0202O	01/02/2026	552-5/0
51	PYU4J14	2609730102	03/02/2026	545-2/1
52	OBQ7A17	P01IO0403N	22/03/2026	501-0/0
53	OBQ7A17	P01IO0403J	22/03/2026	618-1/0
54	OBQ7A17	P01IO0403I	22/03/2026	516-9/1
55	OBQ7A17	P01IO0403H	22/03/2026	572-0/0
56	OBQ7A17	P01IO0403M	22/03/2026	665-3/1
57	OBQ7A17	P01IO0403L	22/03/2026	607-6/0
58	OBQ7A17	P01IO0403K	22/03/2026	527-4/2
59	OBQ7A17	P01IO0403O	22/03/2026	661-0/2
60	NEG1722	2611630087	16/03/2026	559-2/0

61	OBQ7A17	P01IO0403P	22/03/2026	583-5/0
62	OBQ7A17	P01IO0403Q	22/03/2026	526-6/3
63	RSW0C58	P01HP07061	17/01/2026	554-1/1
64	OXL9848	P01HL0J05I	23/03/2026	763-3/1
65	NDA9B19	P01HG0C047	23/03/2026	519-3/0
66	NBD7869	N6063849	27/03/2026	500-2/0
67	RUS3C58	P01HG0C03L	17/03/2026	547-9/0
68	UAL3E69	P01GJ0E00D	10/03/2026	501-0/0
69	NBY5857	P02530302F	18/02/2026	661-0/1
70	SLI9C26	P01IY03031	21/03/2026	605-0/1
71	SLI9C26	P01IY03030	21/03/2026	501-0/0
72	OHR0G54	P01GJ0B017	19/12/2025	659-9/2
73	OHW6H27	2609730119	07/02/2026	552-5/0
74	UAJ6B98	P01I602001	15/03/2026	501-0/0
75	SLJ0A88	P01IY0302V	11/03/2026	605-0/1
76	EUE3077	P01HG0C04E	25/03/2026	548-7/0
77	QTD7C73	P01HH01004	22/03/2026	705-6/1
78	DOC3J37	2609300202	10/03/2026	545-2/1
79	NOS5B93	26009730264	06/04/2026	552-5/0
80	JZE5505	P01HL0J055	20/03/2026	573-8/0
81	QTA8410	P01HL0J057	20/03/2026	501-0/0
82	NDU0837	N6067728	30/03/2026	500-2/0
83	AOJ8275	P01HL0L008	01/04/2026	659-9/2
84	NCI7344	P01I00302K	20/03/2026	572-0/0
85	APO5404	P01HG0C03Y	18/03/2026	504-5/0
86	NDZ7122	P01HP0707L	25/03/2026	685-8/0
87	QNE4E74	2609720259	18/03/2026	548-7/0
88	NCP0I13	P01HP07087	03/04/2026	501-0/0
89	AYO2I84	P01GJ0E01O	03/04/2026	501-0/0
90	NBV8I88	P01HL0J05J	23/03/2026	501-0/0
91	NBV8I88	P01GJ0E01E	23/03/2026	659-9/2
92	NBV8I88	P01GJ0E01D	23/03/2026	511-8/0
93	NCI0443	P01GJ0E00M	19/03/2026	736-6/2
94	NCP1A50	P01GJ0E01C	23/03/2026	763-3/1
95	NCP1A50	P01GJ0E01B	23/03/2026	605-0/1
96	NCT2805	P01HG0C04P	27/03/2026	504-5/0
97	NCX8921	P01HG0C04U	27/03/2026	763-3/1
98	NCE8427	P026K09015	22/04/2026	605-0/1
99	QTI1F72	P01HLOM00A	06/04/2026	573-8/0
100	NCV3422	P01HP0800I	22/04/2026	659-9/2
101	NCV3422	P01HP0800J	22/04/2026	504-5/0
102	NED3030	P01H80403C	22/03/2026	501-0/0
103	NLU9F20	P01HL0J04W	18/03/2026	605-0/1
104	NLU9F20	P01HL0J04X	18/03/2026	518-5/1
105	NCV8H69	P01HG0C04C	25/03/2026	504-5/0
106	OHR8B62	P01HG0C04B	24/03/2026	659-9/2
107	NCU3294	P026K0900C	08/04/2026	606-8/1
108	NBZ3138	P026K0900L	13/04/2026	734-0/0
109	ANS8224	P026K0900O	14/04/2026	659-9/2

110	SLG5D52	P01HLM00Y	14/04/2026	663-7/1
111	SLG5D52	P01HG0D011	14/04/2026	667-0/0
112	OHO5H70	P01II0200B	10/04/2026	659-9/2

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito  
Decreto N° 61.068/2023

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 004/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997-Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO



ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NDI2640	P01I00301S	06/02/2026	552-5/0	104,13
02	BED3C46	2609730127	13/02/2026	545-2/1	156,18
03	NCY3194	2609770117	12/02/2026	552-5/0	104,13
04	JGY2B91	2610600038	09/02/2026	545-2/1	156,18
05	NDK8C71	P01HF0202A	13/02/2026	501-0/0	704,33
06	NEH6A36	P01HP07073	12/02/2026	659-9/2	234,78
07	NEH6A36	P01HP07072	12/02/2026	501-0/0	704,33
08	NDZ4865	P01HLOJ029	10/02/2026	762-5/1	234,78
09	PYU4J14	2609730102	03/02/2026	545-2/1	156,18
10	NDS4D05	P01HP07071	12/02/2026	659-9/2	234,78
11	NDS4D05	P01HLOJ02M	12/02/2026	511-8/0	704,33
12	NDS4D05	P01HLOJ02L	12/02/2026	501-0/0	704,33
13	QTH2E58	P01GJ0C00W	11/02/2026	555-0/0	104,13
14	NDU0837	2610600039	10/02/2026	546-0/0	104,13
15	PHL9E01	P01HF02027	09/02/2026	547-9/0	104,13
16	QTA5099	2609300113	07/02/2026	545-2/1	156,18
17	RSU3J39	P01HG0C01R	06/02/2026	573-8/0	234,78
18	RSZ8I99	P01GJ0D003	28/02/2026	663-7/1	156,18
19	NBH5E92	P01HT0201Y	16/02/2026	501-0/0	704,33
20	NBD8488	P01G30202K	05/02/2026	504-5/0	234,78
21	NJU1C43	P01HG0C02N	26/02/2026	581-9/4	704,33
22	NCS9387	P01HLOJ03F	26/02/2026	501-0/0	704,33
23	OHS7J41	P026G03036	21/02/2026	552-5/0	104,13
24	NJU1C43	P01HG0C02O	26/02/2026	659-9/2	234,78
25	QTA2860	2609710130	19/02/2026	545-2/1	156,18
26	NED6J55	P01HLOJ03X	01/03/2026	501-0/0	704,33
27	NED6J55	P01HLOJ03W	01/03/2026	703-0/1	234,78
28	NED6J55	P01HLOJ03V	01/03/2026	506-1/0	704,33
29	NDR9C34	P01HG0C01T	06/02/2026	501-0/0	704,33
30	NDI1762	P01GJ0C00I	07/02/2026	734-0/0	104,13

31	NDI1762	P01GJ0C00J	07/02/2026	573-8/0	234,78
32	NDI1762	P01GJ0C00L	07/02/2026	501-0/0	704,33
33	NDI1762	P01GJ0C00K	07/02/2026	511-8/0	704,33
34	NEH1486	P01HG0B010	09/12/2025	554-1/1	156,18
35	OHT9403	P026G03039	21/02/2026	545-2/7	156,18
36	JXE4361	P01HLOJ037	24/02/2026	550-9/0	104,13
37	AI15C00	2611230020	09/02/2026	552-5/0	104,13
38	AGB6369	P01HG0C022	21/02/2026	504-5/0	234,78
39	NCQ5950	P01GJ0C01L	19/02/2026	659-9/2	234,78
40	NBP9271	P01HLOJ01T	07/02/2026	659-9/2	234,78
41	NBP9271	P01HLOJ01S	07/02/2026	501-0/0	704,33
42	QTC0F61	P01HG0C01U	06/02/2026	659-9/2	234,78
43	QTC0F61	P01HG0C01V	06/02/2026	663-7/2	156,18
44	OAV2C09	P01G30202I	05/02/2026	556-8/0	156,18
45	NDN8G99	P01HG0C027	21/02/2026	501-0/0	704,33
46	NDN8G99	P01HG0C026	21/02/2026	659-9/2	234,78
47	QTJ9F62	P01GJ0C01N	19/02/2026	601-7/4	234,78
48	NDJ6310	P01GJ0C01K	19/02/2026	762-5/1	234,78
49	NCQ5950	P01GJ0C01M	19/02/2026	501-0/0	704,33
50	SLJ1C44	P01HLOJ02D	10/02/2026	664-5/0	156,18
51	SLJ1C44	P01HLOJ02C	10/02/2026	734-0/0	104,13
52	QBP3E27	P01HG0C028	21/02/2026	659-9/2	234,78
53	QBP3E27	P01HF0202P	21/02/2026	501-0/0	704,33
54	QWN5A10	N5998096	13/02/2026	500-2/0	469,55
55	AOJ8275	P01HLOJ033	23/02/2026	659-9/2	234,78
56	NBX6511	P01HT0201W	15/02/2026	707-2/1	234,78
57	NRF3942	2611230041	13/02/2026	552-5/0	104,13
58	OBQ7A17	P01IO0403I	22/03/2026	516-9/1	2.347,76
59	OBQ7A17	P01IO0403J	22/03/2026	618-1/0	156,18
60	OBQ7A17	P01IO0403L	22/03/2026	607-6/0	234,78
61	OBQ7A17	P01IO0403K	22/03/2026	527-4/2	2.347,76
62	OBQ7A17	P01IO0403M	22/03/2026	665-3/1	156,18
63	OBQ7A17	P01IO0403N	22/03/2026	501-0/0	704,33
64	OBQ7A17	P01IO0403O	22/03/2026	661-0/2	156,18
65	OBQ7A17	P01IO0403P	22/03/2026	583-5/0	156,18
66	OBQ7A17	P01IO0403H	22/03/2026	572-0/0	156,18
67	OBQ7A17	P01IO0403Q	22/03/2026	526-6/3	2.347,76
68	DOC3J37	2609300202	10/03/2026	545-2/1	156,18
69	UAJ6B98	P01I602001	15/03/2026	501-0/0	704,33
70	NDZ7122	P01HP0707L	25/03/2026	685-8/0	104,13
71	NCM3282	P01HLOJ04V	18/03/2026	587-8/0	104,13
72	RAP0H90	P01HLOJ04U	18/03/2026	763-3/1	234,78
73	RUS3C58	P01HG0C03L	17/03/2026	547-9/0	104,13
74	UAL3E69	P01GJ0E00D	10/03/2026	501-0/0	704,33

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.



ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Autoridade de Trânsito Municipal  
Decreto N° 61.068/2023

 <b>CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 01/2026 RESULTADO FINAL</b> 									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	TOTAL OBJETIVA	RESULTADO TAF	RESULTADO PSICOLÓGICA	RESULTADO CURSO DE FORMAÇÃO	CLASS.
16232442	WILLIAN FERRARI DA SILVA	21/06/1998	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	95,50	APTO	APTO	APROVADO	0001º
16237076	VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO	17/05/2001	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	94,50	APTO	APTO	APROVADO	0002º
16244261	ANA CAROLINE PICININ SORENSEN	12/11/1996	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	93,00	APTO	APTO	APROVADO	0003º
16250261	ROXIWENDER CORTE DA ROCHA FARIAS	27/03/2003	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	91,50	APTO	APTO	APROVADO	0004º
16245515	LUCAS ALVES HAACH	09/05/1998	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	91,50	APTO	APTO	APROVADO	0005º
16252133	RENATO NUNES BARBOSA	20/05/2003	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	91,00	APTO	APTO	APROVADO	0006º
16251930	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA	06/12/1996	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	90,50	APTO	APTO	APROVADO	0007º
16245743	GLEYSTON DE PAULA FARIAS	19/02/2005	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	90,00	APTO	APTO	APROVADO	0008º
16244148	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	27/01/1991	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	88,50	APTO	APTO	APROVADO	0009º
16247307	THIAGO GUEDES DE QUEIROZ	02/01/2002	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	88,00	APTO	APTO	APROVADO	0010º
16231997	LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	05/07/1999	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	87,50	APTO	APTO	APROVADO	0011º
16254423	BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS	28/05/1994	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	87,50	APTO	APTO	APROVADO	0012º
16248218	EDIMAR SIQUEIRA DA PAIXÃO	01/03/2003	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	87,00	APTO	APTO	APROVADO	0013º
16251464	RODOLFO BEZERRA LISBOA	04/02/2008	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	86,00	APTO	APTO	APROVADO	0014º
16237013	ROMÁRIO PAULINO MACHADO	30/12/1992	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	85,50	APTO	APTO	APROVADO	0015º
16232262	CLAUDINEI LEMOS DE CASTRO	10/06/1993	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	85,50	APTO	APTO	APROVADO	0016º
16254881	LUIS FERNANDO PEDRAL PAVANATTO	17/05/2001	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	85,00	APTO	APTO	APROVADO	0017º
16242513	ALINE DIAS DE CARVALHO **	17/02/2003	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	84,50	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	0018º
16254599	EMANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/10/1998	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	84,50	APTO	APTO	APROVADO	0019º
16253081	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	01/07/1999	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	84,50	APTO	APTO	APROVADO	0020º
16245155	EDUARDO FONTINELE PINTO	21/08/2002	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	84,00	APTO	APTO	APROVADO	0021º
16245622	LORRANE LOPES SANTANA	26/12/1996	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	83,50	APTO	APTO	APROVADO	0022º
16248052	KEANNU YURI KAYAN SCHULZE SACHINI	29/06/1998	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	83,00	APTO	APTO	APROVADO	0023º
16253595	VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO *	23/06/1996	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,50	PENDENTE	APTO	APROVADO	0024º

16245615	RAISSA OLIVEIRA GERMINO	07/08/2005	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,50	APTO	APTO	APROVADO	0025º
16252106	HUDSON LIRA GUIMARÃES	09/09/1997	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,50	APTO	APTO	APROVADO	0026º
16249946	ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO *	17/12/1998	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,50	PENDENTE	APTO	APROVADO	0027º
16249231	GUILHERME KLEMENZ MEIRELES	09/07/2001	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,00	APTO	APTO	APROVADO	0028º
16253978	LEONARDO BASILIO DA SILVA	28/04/1995	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,00	APTO	APTO	APROVADO	0029º
16251864	WILLIAM LUIZ PARRA	14/06/1999	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	82,00	APTO	APTO	APROVADO	0030º
16233305	ANNELISE CAMPINHO DE OLIVEIRA	30/05/1994	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	81,50	APTO	APTO	APROVADO	0031º
16238312	ADEMIR PINHEIRO BALDUINO	05/08/1997	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	81,50	APTO	APTO	APROVADO	0032º
16249684	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	10/09/1990	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	81,00	APTO	APTO	APROVADO	0033º

CANDIDATA GESTANTE \*

SUB JUDICE – Processo n.º 7007596-74.2026.8.22.0014. Classificação provisória, condicionada à realização do TAF, da Avaliação Psicológica e à reanálise judicial. \*\*

 <b>CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 01/2026 RESULTADO FINAL</b> 									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PcD	TOTAL OBJETIVA	RESULTADO TAF	RESULTADO PSICOLÓGICA	RESULTADO CURSO DE FORMAÇÃO	CLASS.
16249192	TIAGO DALMORO	22/10/1996	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	SIM	80,50	APTO	APTO	APROVADO	0001º
16252332	LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER	16/02/2001	301 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	SIM	77,50	APTO	APTO	APROVADO	0002º

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (MASCULINO E FEMININO)  
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO VILHENA/RO  
EDITAL Nº 01/2026

O Exmo. Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, DD. Prefeito do Município de Vilhena/RO, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Vilhena/RO - Edital nº 01/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público do Município de Vilhena/RO - Edital nº 01/2026 (nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br)), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Vilhena/RO, 2 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2026**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS, que convocou a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ICAASES, inscrita no CNPJ nº 54.671.557/0001-83, para assinatura do Contrato de Gestão.

A presente suspensão decorre da superveniência de fatos relevantes apresentados no curso do procedimento administrativo, os quais ensejaram a instauração de diligência pela Comissão Especial de Chamamento Público para esclarecimento e verificação de documentos apresentados na fase de habilitação, medida adotada em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da verdade material, da motivação, da transparência e da proteção do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A diligência instaurada encontra fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover esclarecimentos e complementações acerca da documentação apresentada, sempre que necessários à adequada instrução do procedimento administrativo.

A medida também decorre do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revisar seus próprios atos quando constatada a necessidade de verificar sua legalidade, preservando-se o devido processo administrativo e a segurança jurídica.

Assim, fica suspensa a assinatura do Contrato de Gestão até a conclusão da diligência instaurada e da análise definitiva dos elementos produzidos, oportunidade em que será publicada nova convocação, caso mantidas as condições necessárias ao prosseguimento do certame.

Esclarece-se que a presente suspensão possui natureza exclusivamente cautelar, não importando, neste momento, em alteração do resultado do julgamento, revogação, anulação do procedimento ou desconstituição da habilitação anteriormente reconhecida, destinando-se apenas à completa instrução do processo administrativo e à adoção de decisão devidamente fundamentada.

Publique-se, 02 de julho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 266/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 18172/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	02/06/2008	ENFERMEIRA	7015	ANS-D ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

**PORTARIA N° 265/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 95921/2026 sob ID 1685812;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do cargo público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026 – 30 (trinta) dias, 01/10/2026 a 30/10/2026- 30 (trinta) dias, 01/12/2026 á 30/12/2026 -30(trinta) dias referente ao 1º(primeiro) Quinquênio conforme Processo Administrativo Digital n° 95921/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 01 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA INTERNA N° 025/2026/FCV**

REVOGAA PORTARIA INTERNA N° 019/2026/FCV E DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DOS CONTRATOS N° 128/2026/FCV E N° 146/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 64.328, de 5 de março de 2025;

CONSIDERANDO a rescisão do Contrato n° 128/2026/FCV e a celebração do Contrato n° 146/2026/FCV, oriundo do mesmo Processo Administrativo n° 4050/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Interna n° 019/2026/FCV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA, matrícula n° 17.424, para o exercício da atividade de gestão dos Contratos n° 127/2026/FCV – LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e n° 146/2026/FCV – BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, oriundos do Processo Administrativo n° 4050/2026.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interna n° 019/2026/FCV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 02 de julho de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
Decreto n° 62.351/2024/FCV

**PORTARIA INTERNA Nº 026/2026/FCV**

ALTERA A PORTARIA INTERNA Nº 024/2026/FCV, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 137/2026/FCV, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Interna nº 024/2026/FCV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a atividade de Fiscalização da Obra referente ao Contrato nº 137/2026/FCV, celebrado com a empresa J F Rondow Construções, oriundo do Processo Administrativo nº 9857/2025:

Girtlayne Domingos de Aguiar – Matrícula nº 13591;  
Jader Nicolau Volpi – Matrícula nº 10258;  
Isabelly Debastiani Gomes – Matrícula nº 15535;  
Allan Fernando Nascimento Paulino Lira – Matrícula nº 10355.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interna nº 024/2026/FCV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 02 de julho de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
Decreto nº 62.351/2024/FCV

**PORTARIA INTERNA Nº 027/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL REFERENTE AO EVENTO “4º ARRAIÁ DA PORTAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem em atividades de apoio técnico, operacional, administrativo e logístico durante a realização do evento “4º Arraiá da Portal”, a ser realizado no sábado, dia 04/07/2026, no período das 18h00 às 22h00, executando as atividades necessárias ao planejamento, organização, acompanhamento, suporte e encerramento do evento:

I – DANIEL GALVAN PIVETTA – Matrícula nº 109;  
II – EDYELE RECH PERONE MORAES – Matrícula nº 80;  
III – LUCIANA DA CRUZ PINTO – Matrícula nº 103;  
IV – PAULO SÉRGIO DA SILVA – Matrícula nº 17.424;  
V – WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR – Matrícula nº 105;  
VI – WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA – Matrícula nº 112.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, em razão da necessidade de suporte às atividades inerentes à realização do evento, devendo os servidores desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados a concessão de 01 (um) dia de folga compensatória, em razão da jornada extraordinária desempenhada durante o evento, a ser usufruída em data previamente ajustada com a chefia imediata, observada a conveniência da Administração.

Art. 4º As horas efetivamente prestadas em decorrência desta designação deverão ser registradas e computadas na forma da legislação e dos normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 2 de julho de 2026

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
Decreto nº 62.351/2024/FCV

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº04/2026/SAAE**

Processo Administrativo nº: 143/2023

Contrato nº: 017/2024

Contratada: Vilhena Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviço continuado de instalação de alarme eletrônico, monitoramento e manutenção, com substituição de peças danificadas por conta da contratada.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Contrato nº 017/2024, AUTORIZA a empresa VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. a instalar os equipamentos e iniciar, na data de 29/06/2026, a execução dos serviços referentes ao atendimento de 01 (um) novo ponto de monitoramento eletrônico, na unidade operacional localizada no Bairro Barão do Melgaço III, Rua 103-23, nº 5645, observadas as condições contratuais, editalícias e demais documentos constantes do processo administrativo. A presente Ordem de Serviço tem por finalidade viabilizar a ampliação da cobertura de monitoramento eletrônico nas unidades operacionais desta Autarquia, em conformidade com o termo aditivo já formalizado, devendo a contratada adotar as providências necessárias à efetiva prestação do serviço, em estrita observância às especificações técnicas pactuadas.

Registra-se que a execução deverá ocorrer sem custo de instalação, conforme informado pela contratada nos autos, utilizando-se, para tanto, o equipamento anteriormente vinculado à unidade da balança, cuja disponibilidade foi constatada em razão do encerramento do Contrato nº 016/2022.

A contratada deverá manter a prestação dos serviços de forma contínua, garantindo o adequado funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, bem como a manutenção necessária e a substituição de peças danificadas, nos termos do Contrato nº 017/2024 e seus aditivos.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, certificando o seu efetivo cumprimento e informando, nos autos, qualquer intercorrência que demande providências administrativas.

Cumpra-se.

Vilhena/RO, 26 de junho de 2026.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral – SAAE

CIENTE DA CONTRATADA:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos desta Ordem de Serviço.

Vilhena Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.  
Representante: Joseane Spiecker Meurer

**RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES****Junho/2026**

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	PORTO VELHO - RO	23/06/2026	27/06/2026
RICARDO DE LIMA	PORTO VELHO - RO	23/06/2026	27/06/2026

João Vitor Mesquita Donato  
Controlador-Geral  
Portaria nº029/2026/SAAE

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/SAAE/2025 REF Pregão Eletrônico Nº 001/SAAE/2026.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO torna pública a presente errata referente à Ata de Registro de Preço nº 005/SAAE/2026, Processo Administrativo nº 247/2025.

Onde se lê: NA ASSINATURA CONTRATADA TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 07.933.407/0001-10

Leia-se TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 09.301.116/0001-35.

A presente correção atende à solicitação para correção, tendo em vista a identificação de erro no CNPJ da empresa acima supra constante na ata publicada em PUB DOV N 4486 – 08/06/2026 pág 75.

Ressaltamos que as demais disposições do documento permanecem inalteradas.

Vilhena-RO, 02 de julho de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 008/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 008/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução empreitada por preço global, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, termo de referência e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 104/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, 1ª ETAPA - I PARTE - FASE I, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA1), CONFORME DISCRIMINADO NOS PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.632,26 (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte seis centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 02/07/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 17/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 17 de agosto de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 17 de agosto de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 17/08/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) [https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 02 de Agosto de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução por empreitada por preço global, exclusivo ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, termo de referência e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 270/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MINAS E/OU GEOLOGIA, CONTENDO: TESTE DE BOMBEAMENTO DOS POÇOS COM FOTOS (REBAIXAMENTO/RECUPERAÇÃO) E COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; PERFIL ESQUEMÁTICO/CONSTRUTIVO DOS POÇOS; LAUDO HIDRO GEOLÓGICO PADRÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SEDAM - RAUHRS), COM RELATÓRIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DO POÇO SEMIARTESIANO 40, LOCALIZADO NA RUA 5314 – BAIRRO PRAÇAS DE VILHENA/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 02/07/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 20/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 20 de agosto de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 20 de agosto de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 20/08/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) [https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 02 de Julho de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2026/SAAE, Processo Administrativo nº 247/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena – DOV nº 4483, de 01 de junho de 2026, para correção de erros materiais, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- Data da homologação divergente entre o corpo do documento e a data constante ao final do Termo;

Leia-se:

- Data da homologação: 20 de maio de 2026, tanto no campo “Data da Homologação” quanto na data aposta ao final do documento.

Ficam ainda retificadas as seguintes informações:

- Item 36: inclusão da expressão “4x2” na descrição do objeto, conforme consta no Termo de Referência e no Termo de Adjudicação;
- Item 55: correção da marca do produto, passando de Plastlit para Astra;
- Item 65: exclusão da informação “R\$ 33,00” constante na descrição do item e correção da marca do produto, passando de Almeida para Sayerlac, em conformidade com o Termo de Adjudicação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Termo de Homologação anteriormente publicado, inclusive o objeto da licitação, os fornecedores vencedores, os valores homologados e os demais efeitos do ato administrativo.

Vilhena, 02 de julho de 2026.

Ricardo de Lima  
DIRETOR GERAL/SAAE  
Decreto 62.450/2024/PMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**